

## **LEI Nº 1.399/2007**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, em favor de **Jaures Coutinho - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 86.687.696/0001-91, com sede na Av. Octaviano dos Santos, nº 873, Centro, nesta cidade de Iguatemi-MS, os imóveis constituídos pelos Lotes 4 e 5 da Quadra 134-A, com área total de 1.050,00 m<sup>2</sup> (um mil e cinqüenta metros quadrados), matriculados no Cartório de Registro e Imóveis desta Comarca respectivamente sob os nºs 4.385 e 4.386.

**§ 1º** - A doação será condicionada à construção, naquela área, para a donatária, de sua sede, a qual deverá ter no mínimo 100 m<sup>2</sup>, ser em alvenaria e integralmente construída no prazo máximo de 06 (seis) meses para começar e 01 (um) ano para terminar, contados da data de publicação desta Lei.

**§ 2º** - O imóvel de que trata esta Lei reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for dada destinação diversa da prevista no parágrafo anterior.

**§ 3º** - Comprovada junto ao Poder Executivo Municipal a conclusão da obra a que se refere o § 1º deste artigo, será outorgada à donatária a competente escritura pública de doação.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.159/2005.

Iguatemi-MS., 03 de setembro de 2007.

**LÍDIO LEDESMA**  
PREFEITO MUNICIPAL